

pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PILAR/AL E A ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR -
ADEFIP.

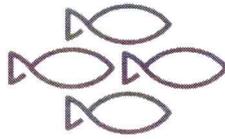
O Município de Pilar, através da **Prefeitura Municipal de Pilar**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar, CEP: 57150-000, CNPJ: 12.200.150/0001-28, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Otacílio Cavalcante, s/n, Chã do Pilar - Pilar/AL, neste ato representada pela Secretária de Saúde **Amanda Sampaio de Amorim**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 044.463.954-32, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - ADEFIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 07.253.821/0001-89, com sede no Loteamento Edite França, s/n, Quadra C, Lote 06, Chã do Pilar/AL, CEP: 57.150-000, neste ato representado por seu presidente em exercício, a Sra. **Lisiane Rodrigues de Farias**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 079.675.714-36, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 13.019/2014, Lei Municipal 629/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

Constitui o objetivo desse Convênio **a transferência de recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP**, para ofertar serviço de reabilitação e promoção a saúde e qualidade, através de uma estrutura climatizada e equipamentos apropriados, ambiente confortável e adequado, visando uma melhor qualidade de vida por meio da prevenção e reabilitação física, melhorando a funcionalidade e autonomia social.



2
8



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente termo de convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a serem transferidos em parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes da transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo município através da **Secretaria de Saúde** na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.301.0001.6001;

Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

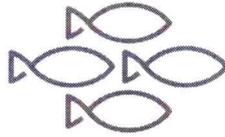
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.301.0005.6005;

Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os Pagamentos serão depositados direto na Conta Bancária exclusiva informada abaixo, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo, e as demais nos meses subsequentes.

- BANCO DO BRASIL
- Agência: 2444-9
- Conta Corrente: 9.113-8

CLÁUSULAS SEXTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

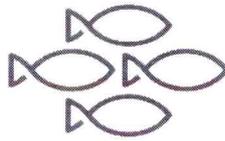
Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados **EXCLUSIVAMENTE** nas atividades descritas no plano de trabalho, sendo expressamente vedado a aplicação em outras ações.

CLÁUSULAS SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

J



pilar
prefeitura

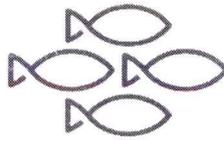
*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR



- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista; e
- VIII - Appreciar a prestação de contas apresentada;
- 7.2. Compete à OSC:
- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

J



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR



XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

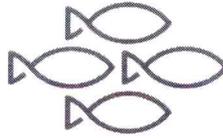
XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e

XIV – A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Controladoria Municipal, podendo a qualquer momento verificar *in loco* a aplicação dos recursos.

§ 1º - Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, fica a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - ADEFIP** obrigada à prestar contas na Controladoria Municipal,



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

P.M.P.
F. 55
6

apresentando de forma detalhada, **planilha com os gastos efetuados com os valores fixados no presente convênio, com cópia de notas fiscais, comprovantes de pagamento ou extratos bancários e recibos dos gastos efetuados, além de certidões de regularidades fiscais**, voltados para a realização das atividades descritas no plano de trabalho;

§ 2º - Semestralmente, fica a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - ADEFIP** obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objetivo do presente convênio, caracterizado na **cláusula primeira e descrito no plano de trabalho**.

CLÁUSULA NONA: DA RECISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

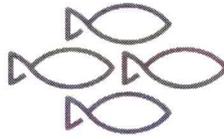
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – Advertência, nos seguintes casos;

J



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

II - Suspensão temporária da participação de credenciamento e em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;

III - declaração de inidoneidade para participar de credenciamento e chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;

IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da comarca de Pilar/AL**.

E por estarem, assim, justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente **Termo em (03) três vias na presença de (02) duas testemunhas.**

Pilar, 17 de Julho de 2024.

Lisiane Rodrigues de Farias

Amanda Sampaio de Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 190/2024

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS
DE PILAR - ADEFIP**

Lisiane Rodrigues de Farias
Presidente em Exercício

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Fabille Reena Maia

1º Testemunha

CPF: 065.918.304.80

Luana Hérica M. Santos Lima

2º Testemunha

CPF: 415.086.274-28

acústicas do Cine Teatro, referente ao Convênio nº 832183/2016 - Ministério do Turismo.

Data de realização: 31 de julho de 2024, às 08h00.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Rodolfo da Silva Santos

Código Identificador:925BB7F8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: COSTA & SILVA INFO LTDA ME, CNPJ: 10.248.049/0001-11.

OBJETO: Serviço de manutenção, instalação de infraestrutura de rede interna cabeada e lógica, computadores, notebooks; Suporte, manutenção, atualização e integração de dados e matérias no site institucional e portal da transparência; Digitalização de documentos para a inclusão no banco de dados on-line e no portal da Câmara Municipal de Pilar/AL. Valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data de assinatura: 10/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Ruan Lácio Valentin Cândido

Código Identificador:80AF71A1

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **29/2024**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**. Data: **31 de julho 2024**, às **09:00H**min. Local: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: comissapilar@gmail.com.

Pilar/AL, 17 de julho de 2024.

SÉRGIO LIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:4A13F3EF

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Processo Adm: Nº 0415-0058/2024

Objeto:1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOUSA BRANCA DE VIDRO, destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 199.977,50(cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos):LL VIDROS EIRELI(28354696000173) com os lotes: 2 no valor total de

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO(51228218000139) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 149.977,50 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme o edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), quarta-feira, 17 de julho de 2024

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Autoridade Competente



Publicado por:

Bruno da Silva Bandeira

Código Identificador:6F7FCBDE

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº **28/2024** – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, destinadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL. Data: **06/08/2024**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php>, informações no e-mail: cplpilar.al@gmail.com.

Pilar/AL, 17 de julho de 2024.

ROSEANE CAMÊLO

Pregoeira

Publicado por:

Roseane Soares Camelo

Código Identificador:8A7BE130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO.**

Processo nº 0613-0001/2024

Natureza da Parceria: Termo de Fomento

Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Saúde (Secretária Amanda Sampaio de Amorim) pelo Convenente: Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP (Presidente Lisiane Rodrigues de Farias).

Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP.

Valor mensal: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Fundamentos Legais: Lei Federal nº13.019/2014 c/c a Lei Municipal 629/2017.

Dotação orçamentária

Unidade Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde

Função Programática: 10.301.0001.6001;

Projeto/Atividade: 6001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43 - Subvenções Sociais.

Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10.301.0005.6005;

Projeto/Atividade: 6005 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43 - Subvenções Sociais.

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:C64D783F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PENALIDADE - LRF DISTRIBUIDORA LTDA**